



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 772, de 29 de julho de 2008.

Revoga dispositivo legal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no pleno uso de suas atribuições, considerando as normas esculpidas na Lei Orgânica Municipal, após o regular trâmite legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 275, datada de 02/07/1983, que autorizava a Prefeitura Municipal a doar terrenos com benfeitorias e concedia isenções tributárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de julho de 2008.

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de julho de 2008.

Secretário Municipal de Administração
